ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei Nº 946/77. de 20 de Dezembro de 1977.

Autorisa o Poder Executivo Municipal de Marabá, conceder em aforamento um terreno urbano pertencente ao patrimônio Municipal a F. TABOZA LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado conceder em aforamento um terreno urbano pertencente ao patrimônio Municipal a F. TABOZA LTDA, localizado no Bairro "NOVO HORIZONTE", com os limites e características seguintes: Sito à AV. Tocantins na QUADRA-S-M 01, nos Lotes de números 14, 15,16 e 17, limitando-se ao Nascente com o Lote Nº 11, ao Poente com o Lote Nº20, ao Norte para onde faz fundo com quem de direito fôr , ao Sul para onde faz frente com referida Avenida, com uma área construida medindo 12,00m por 36,00m, mede o referido terreno 1.920m2.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 20 DE DEZEMBRO DE 1977.

JOSÉ BRASIL DE ARAÚJO

Prefeito Municipal em Exercício.